



10 de maio de 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Número do processo: 61985.000569/2023-68

Local de abertura: <https://www.amazul.mar.mil.br/acesso-a-informacao-licitacao-e-contratos-credenciamento>

Contato e-mail: credenciamento@amazul.gov.br

Situação: em andamento.

Aos Interessados,

Assunto: Esclarecimento de Dúvidas enviados via e-mail no dia 08/05/2023 às 11h10.

Senhores Credenciados,

Nos termos do item 7 do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, que tem por objeto o "Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos, em cartões eletrônicos/magnéticos, de auxílio alimentação e cesta alimentação, sob demanda, na forma definida pelo Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), destinado aos empregados da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos", a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL presta o (s) seguinte (s) esclarecimento (s) acerca de pergunta (s) formulada por empresa interessada no credenciamento:

1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS

1ª PERGUNTA:

De acordo com o item do edital:

"As CREDENCIADAS terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do credenciamento para disponibilizar link do portal de sua própria empresa, contendo seu material de comunicação e marketing, com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais que possam ser analisadas pelos empregados da CONTRATANTE para decidir qual empresa será escolhida por eles."

Diante disso, questionamos:

- É correto entender que as Credenciadas serão comunicadas e terão o prazo de 2 dias úteis a contar da data da publicação do resultado do credenciamento para disponibilizem um link através do e-mail credenciamento@amazul.gov.br, contendo seu material de comunicação e marketing com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais?

RESPOSTA:

Não. As credenciadas deverão acompanhar as publicações no DOU e no endereço <https://www.amazul.mar.mil.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>. Conforme item 6.1.2. do Termo de Referência a empresa deverá disponibilizar **"link do portal de sua própria empresa"** contendo seu material de comunicação e marketing.



2ª PERGUNTA:

Considerando tratar-se de Chamamento para Credenciamento de empresas, questionamos:

- As empresas que forem declaradas credenciadas, poderão realizar a divulgação dos materiais diretamente aos empregados?
- Será agendada uma data específica para que seja realizada a votação?
- As credenciadas poderão acompanhar a votação dos servidores presencialmente ou de forma virtual através link disponibilizado pelo r. órgão (via Teams, Zoom, Google Meet, entre outros)?
- Serão disponibilizados no link <https://www.amazul.mar.mil.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos> todos os documentos enviados pelas empresas interessadas (habilitação, material de marketing e rede)?

RESPOSTA:

- 1) Não, conforme item 6.1.2.1 do Termo de Referência.
- 2) Sim.
- 3) Não. O resultado da votação dos empregados poderá ser conferido desde que solicitado à Comissão de Credenciamento.
- 4) Sim.

3ª PERGUNTA:

Considerando tratar-se de Chamamento para Credenciamento de empresas, questionamos:

- O órgão possui ciência que atualmente existem mais de 20 empresas neste segmento participando ativamente de processos licitatórios, com fluxos, sistemas e prazos distintos, e que a gestão de diversas empresas aumentará significativamente o custo operacional para Administração?

RESPOSTA:

O processo de planejar, organizar, direcionar e controlar o uso de seus recursos humanos e financeiros para atingir seus objetivos é de competência da AMAZUL, lembrando sempre de seu dever de prestar contas e de seu compromisso com o interesse público.

4ª PERGUNTA:

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
- Quando se encerrará o contrato atual?
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

RESPOSTA:

- 1) Empresa Le Card – cesta alimentação (-5,28%) e Ticket – auxílio alimentação (0%).
- 2) Ago/2023 e Set/2023.
- 3) Ago/2023 e Set/2023.
- 4) Ago/2023 e Set/2023.
- 5) Ago/2023 e Set/2023.



Trata-se de um sistema de Credenciamento no qual não há concorrência entre os interessados, portanto não há apresentação de proposta.

5ª PERGUNTA:

Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

- A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato.
Está correto este entendimento?

RESPOSTA:

Sim.

6ª PERGUNTA:

De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar.

Está correto este entendimento?

RESPOSTA:

Conforme item 16.1 do Termo de Referência, não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento.

7ª PERGUNTA:

Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

Os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação:

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;
2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;
4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;



AMAZUL
AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A

6. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando estes descumprirem as regras da legislação do PAT;

7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.

Está correto este entendimento?

RESPOSTA:

- 1) Sim.
- 2) Não. As definições constam da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
- 3) Sim.
- 4) A empresa deverá adotar a estratégia de divulgação que melhor lhe convier.
- 5) Conforme item 10.2.1 do Termo de Referência.
- 6) A AMAZUL não interfere neste aspecto do relacionamento entre as empresas credenciadas e os estabelecimentos conveniados/cadastrados.
- 7) Sim.

8ª PERGUNTA:

Considerando os itens abaixo disponível no Termo de Referência:

"A CREDENCIADA deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da CONTRATANTE, quando ocorrer em excepcionalidades tais como complementos, estornos e ajustes, disponibilizando créditos fora do pedido mensal;"

"Em caso de não utilização integral dos créditos, em decorrência do desligamento de empregado, a CONTRATADA deverá garantir o direito à utilização dos créditos alocados em seu cartão."

Seguindo o previsto na **Nova Lei Federal nº 14.442, de 2 de setembro de 2022**, bem como no Art. 174 do Decreto 10.854/21:

*III - o valor do benefício concedido ao trabalhador, na forma de recursos aportados em conta de pagamento de que trata a alínea "a" do inciso I, independentemente de ter havido o desconto de sua participação, **poderá ser integralmente utilizado pelo trabalhador após a rescisão do seu contrato com a pessoa jurídica beneficiária do programa.***

É correto entender que os itens referentes aos estornos só se aplicarão aos casos de crédito indevido, pois será garantido ao beneficiário a utilização de todo o saldo remanescente devido, que estiver vinculado ao seu CPF, pelo período que se fizer necessário?

RESPOSTA:

Sim.

9ª PERGUNTA:

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- Os documentos de habilitação, que forem enviados por meio digital, assinado digitalmente por **certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE**



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A

PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, serão recebidos e presumidos como verdadeiros, descartando assim a necessidade de envio da via física.

Está correto este entendimento?

- **A assinatura do contrato**, conforme item 11.4 do edital poderá ser feita por **meio de certificado digital** (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001?

RESPOSTA:

- 1) Sim.
- 2) Sim.

10ª PERGUNTA:

De acordo com o item do edital:

"Após a apresentação dos documentos de habilitação, as empresas serão convocadas para apresentar obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias corridos, a Rede Conveniada/Cadastrada."

Diante disso, questionamos:

- É correto entender que o envio da relação da Rede Conveniada/Cadastrada será através do e-mail credenciamento@amazul.gov.br?

RESPOSTA:

Sim.

11ª PERGUNTA:

De acordo com o item do edital:

"Publicada a relação das empresas que apresentaram a documentação de habilitação e Rede Conveniada/Cadastrada, será concedido o prazo de 1(um) dia útil, para que qualquer participante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos."

Diante disso, questionamos:

- É correto entender que a manifestação de intenção de recurso será através do e-mail credenciamento@amazul.gov.br?

RESPOSTA:

Sim.

12ª PERGUNTA:

De acordo com os Itens abaixo:



"A CREDENCIADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a relação atualizada dos estabelecimentos conveniados/cadastrados, conforme descrito neste Termo de Referência. Deverá apresentar também declaração de que se obrigará a manter esse número mínimo de estabelecimentos ativos durante a vigência do contrato."

É correto entender que as empresas que disponibilizarem ao RH e aos beneficiários a relação dos estabelecimentos credenciados em tempo real, online dentro do aplicativo e site estarão de acordo com a exigência?

RESPOSTA:

Não.

13ª PERGUNTA:

De acordo com os Itens abaixo:

"A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário."

Considerando as modernizações naturais que ocorreram no segmento de cartões benefícios, é correto entender que a empresa contratada que disponibilizar, atendimento 0800 (demais localidades), atendimento via WhatsApp, Site/ APP e 4004 (regiões metropolitanas), 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado a consulta de saldo e bloqueio, desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras e indicação de credenciamento de estabelecimento também atenderá ao exigido?

RESPOSTA:

Sim.

14ª PERGUNTA:

De acordo com o item abaixo, referente a rede credenciada:

"Não serão considerados nesta contagem, estabelecimentos do tipo lojas de conveniência embora os mesmos possam ser credenciados."

Uma vez que estes tipos de estabelecimentos cumprem plenamente os requisitos estabelecidos pelo PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e importantes redes de lojas de conveniência fazem parte deste rol dentre eles "Carrefour Express e Minuto Pão de Açúcar".

Questionamos:

É correto entender que a empresa CREDENCIADA, poderá considerar todas as lojas de conveniências, junto com os outros quantitativos exigidos na apresentação da rede credenciada?

RESPOSTA:

Não.



2ª PARTE – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital. A data limite para o Credenciamento fica mantida em 24/05/2023 conforme publicação no DOU.

Atenciosamente,

No Imp


CC (IM) JHONATHA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente


CLEITON ALVES DE FARIA
Secretário


EUCIMÁRIO SOUZA NOGUEIRA
Membro


MARCOS SANTOS DE JESUS
Membro


CARLOS EDUARDO DA PURIFICAÇÃO
Membro

